



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 319/2016
24/02 - 16:54
Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

RELATÓRIO DE VIAGEM

Beneficiários: Vereador Diretor-Geral Servidor

Nome: DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL.

Nome: RODRIGO ANTONIO BILIBIO.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1. Cidade(s) visitada: Porto Alegre-RS.

2. Evento realizado: Curso Prático sobre como Elaborar uma Lei com a Sociedade.

3. Deslocamento

Veículo oficial Veículo próprio Aéreo Rodoviário Outros

4. Houve condução até o aeroporto:

Sim, condutor: Agente Legislativo Paulo Sérgio Lavagnoli. Não

5. Resumo da atividade executada:

Tópicos principais abordados: Apresentação dos fundamentos da técnica legislativa e das orientações de legística sobre a elaboração de projetos de lei; A participação da sociedade no processo de elaboração de leis; Exercício sobre avaliação de um projeto de lei; Exercício sobre a elaboração e redação de um projeto de lei; Exercício sobre a elaboração de emendas; Exercício sobre a alteração de uma lei; Exercício sobre a elaboração de uma mensagem do poder executivo para apresentação de projeto de lei; Exercícios de elaboração de indicação, pedido de providência, pedido de informação e outros requerimentos parlamentares; Correção dos exercícios, com devolução técnica indicando os possíveis erros e as correções cabíveis.

6. Período de efetivo afastamento: 16/02/2016 a 19/02/2016.

7. Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima e em anexo são verdadeiras e retratam efetivamente o cumprimento da atividade designada, para tanto, em anexo seguem relatório pormenorizado do evento e comprovantes de meu comparecimento no mesmo.

Toledo, 24 de fevereiro de 2016.

Daniel A.B. Scovel
DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL

Agente Legislativo

Rodrigo Bilibio
RODRIGO ANTONIO BILIBIO

Assistente Legislativo

RELATÓRIO DE VIAGEM PORMENORIZADO

Destino: Porto Alegre-RS.

Local do Evento: IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos.

Evento Realizado: Curso Prático sobre como Elaborar uma Lei com a Sociedade.

Data de Realização do Evento: 9h de 17/02 às 11h 19/02.

Transporte: Rodoviário: Toledo – Foz do Iguaçu / Foz do Iguaçu -Toledo;

Aéreo: Foz do Iguaçu/PR – Guarulhos/SP – Porto Alegre/RS / Porto Alegre/RS – Guarulhos/SP – Foz do Iguaçu/PR.

Data do Deslocamento: 10h30min de 16/02 às 21h de 19/02.

Carga horária: 14 horas.

Apresentamos o relatório pormenorizado da referida viagem realizada.

CURSO PRÁTICO SOBRE COMO ELABORAR UMA LEI COM A SOCIEDADE.

Ministrado por **Rita de Cássia Oliveira**:

Professora, Advogada, graduada em Direito e com Pós-Graduação Lato Sensu em Direito do Estado, pelo Centro Universitário Ritter dos Reis, de Canoas/RS, com Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Ambiental, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Porto Alegre/RS, Coordenação Rio de Janeiro/RJ. Exerceu as funções de assessoramento, chefia e Procuradora Jurídica na Câmara Municipal de Canoas. Foi Secretária Municipal em Canoas/RS. Consultora do IGAM.

17/02/2016.

Início do curso às 9h.

APRESENTAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DAS ORIENTAÇÕES DE LEGÍSTICA SOBRE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI.

Deveria estar enraizado nos legisladores que não se faz lei de qualquer jeito, pois há um método para a sua elaboração. A técnica legislativa fornece os parâmetros para a elaboração de uma (projeto) lei.

Hesio Fernandes Pinheiro afirma: "A técnica legislativa, tomada em seu sentido lato, envolve todo o processo evolutivo de elaboração das leis, isto é, desde a verificação da necessidade de legislar para um determinado caso, até o momento em que a lei é dado conhecimento geral. A técnica legislativa, pois, envolve em seu conceito não só as fases de iniciativa, elaboração, discussão, sanção, promulgação e publicação da lei, mas se manifesta em todas as operações que em qualquer dessas etapas se verificam."

Na elaboração do texto legal, deve-se, primeiramente, analisar a realidade vivida (o fato), promover a percepção, análise e interpretação do tensionamento social (*problema*), com a definição da densidade da intervenção (*solução*), tentar prever a efetividade da *norma* (realizabilidade da solução projetada), e por fim tem-se a construção da realidade desejada (valor)

A qualidade do conteúdo de uma lei depende da capacidade que ele apresenta para produzir qualidade no ambiente sobre o qual a lei produzirá uma intervenção.

O conteúdo de uma lei comunica algo para os seus destinatários, determinando algo, restringindo uma conduta, assegurando um direito ou descrevendo deveres. Quando a lei é escrita de forma precária a sua comunicação fica incompreensível, produzindo insegurança.

17/02/2016.

Início do curso às 13h45min.

A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE LEIS.

No Brasil, a técnica legislativa e a legística formal possuem traços comuns na Lei Complementar n 95, de 1998. A base constitucional está disposta no parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal. Dessas normativas, retiramos as seguintes informações: como compor uma lei, como redigir uma lei, como alterar uma lei e como consolidar o sistema de leis.

A Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB, em seu artigo 3º, afirma: "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Na estética legislativa, podemos dividir a lei em três partes principais:

I - Parte Preliminar: Compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas.

II - Parte Normativa: Compreende o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada.

III - Parte Final: Compreende as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

A **epígrafe**, grafada em caracteres maiúsculos, é colocada no centro da página, na primeira linha, contendo as seguintes informações:

- a) título da espécie legislativa;
- b) indicação do seu número; e
- c) data completa da sua promulgação.

Observações: Em texto de lei não se usa "barra" antes de ano e não se usa "zero" antes de número.

A **ementa** é destacada do centro para a margem direita da página e seu conteúdo deve externar, de forma concisa, o objeto da lei, de modo a permitir a imediata identificação de seu conteúdo. A síntese contida na ementa deve resumir o tema central ou a finalidade principal da lei; evite-se, portanto, mencionar apenas um tópico genérico da lei acompanhado do clichê "e dá outras providências".

Observação: A ementa já é destaca pela sua posição na lei, não havendo necessidade de pô-la em negrito, itálico ou entre aspas.

O **preâmbulo** indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e de sua base legal, lembrando que ele não deve constar em projeto de lei, e deve conter:

- a) declaração do cargo em que a autoridade responsável pela promulgação acha-se investida;
- b) competência constitucional em que se funda para promulgar a lei;
- c) a *ordem de execução* ou *mandado de cumprimento*, a qual prescreve a força coativa do ato normativo.

Observações:

* O preâmbulo é inserido na "lei", observada a ordem constitucional quanto à responsabilidade pela promulgação das leis (CF, art. 66).

* No município, a competência originária para promulgar uma lei ou uma lei complementar é do prefeito, caso este não proceda a promulgação em 48h, caberá ao presidente da câmara fazê-la e, se esse, em igual prazo, omitir-se, cabe ao vice-presidente da câmara promulgar a lei.

* A promulgação de emenda à lei orgânica compete à mesa diretora da

câmara municipal.

* A promulgação de decreto legislativo e de resolução compete ao presidente da câmara municipal.

* Cada espécie de lei tem numeração própria, cabendo ao poder executivo desenvolver a numeração das leis ordinárias e das leis complementares e ao poder legislativo desenvolver a numeração de emendas à lei orgânica, decretos legislativos e resoluções.

Quando a promulgação é feita pelo presidente da câmara ou pelo vice-presidente da câmara, o correto é "promulgo" e não "sanciono".

Nas leis mais extensas, é necessário delimitar claramente o âmbito de aplicação da lei, tendo em conta os parâmetros acima relacionados.

O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

- I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;
- II - a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;
- III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;
- IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Parte final da lei

- Disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas;
- Disposições transitórias, se for o caso;
- cláusula de vigência;
- cláusula de revogação, quando couber.

Cláusula de Vigência

A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.

As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula "esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial".

A lei deve regular situações presentes e futuras, não se admitindo a retroatividade de seus efeitos, salvo (exceção) quando não produzir inovação de direito material (CF, art. 5º, XXXVI).

Cláusula de Revogação

Até a edição da Lei Complementar nº 95, de 1998, a cláusula de revogação podia ser *específica* ou *geral*. Desde então, no entanto, admite-se somente a cláusula de revogação *específica*. Assim, é incorreto o uso de cláusula revogatória do tipo "*Revogam-se as disposições em contrário.*".

O emprego da *cláusula específica*, além de cumprir a finalidade de marcar o encerramento do texto legislativo, remete com precisão aos dispositivos revogados, produzindo maior grau de segurança jurídica.

Assinatura e Referenda

Para ter validade, a lei deve ser assinada pela autoridade competente. Trata-se de práxis amplamente consolidada no Direito Constitucional e Administrativo brasileiros.

A lei deve também ser *referendada* pelos Ministros de Estado (no caso dos municípios, secretários de governo) que respondam pela matéria (CF, art. 87, parágrafo único, I – aplicação simétrica), que assumem, assim, a corresponsabilidade por sua execução e observância.

Articulação

A *parte normativa* da lei contém a *matéria legislada*, isto é, as disposições que alteram a ordem jurídica. Ela é composta por artigos, que, dispostos em ordem numérica, enunciam as regras sobre a matéria legislada. Na tradição legislativa brasileira, o *artigo* constitui a unidade básica para a apresentação, a divisão ou o agrupamento de assuntos de um texto normativo.

O artigo possui um comando (chamado **caput** – cabeça), podendo desdobrar-se em parágrafos (quando houver necessidade de inserir explicações, criar exceções ou ampliar a aplicação do artigo) e incisos (quando houver a necessidade de discriminar hipóteses de alcance do artigo).

O inciso, se necessário, pode desdobrar-se em alínea e a alínea, quando couber, pode desdobrar-se em item. O parágrafo admite desmembramento em incisos, alíneas e itens.

Nas leis mais extensas, recomenda-se o agrupamento de artigos por identidade de assuntos, observando-se:

- * um conjunto de artigos compõe uma Seção;
- * uma seção é composta por várias Subseções;
- * um conjunto de seções constitui um CAPÍTULO;
- * um conjunto de capítulos constitui um TÍTULO;
- * um conjunto de títulos constitui um LIVRO.

Se a estrutura alentada do texto requerer desdobramentos, adotam-se as PARTES, que se denominam *Parte Geral e Parte Especial*.

Estrutura: parte normativa da lei.

Artigo: Indicado pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, separada do texto por ponto entre espaços em branco, a partir do art. 10.

Parágrafo: Indicado pelo sinal “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, separado do texto por ponto entre espaços em branco, exceto para os números ordinais. No caso de haver apenas um parágrafo, utiliza-se a expressão “Parágrafo único.”.

Inciso: Representado por algarismo romano seguido de travessão entre espaços em branco. O texto inicia-se com letra minúscula e termina com ponto e vírgula, salvo o do último, que termina com ponto, e o do que se desdobrar em alíneas, que termina com dois-pontos.

Alínea: Representada por letra minúscula seguida de parêntese separado do texto por um espaço em branco. O texto inicia-se com letra minúscula e termina com ponto e vírgula, salvo o da que se desdobrar em itens, que termina com dois-pontos, e o da última alínea do último inciso, que termina com ponto.

Item: Representado por algarismo arábico seguido de ponto final separado do texto por um espaço em branco. O texto inicia-se com letra minúscula e termina com ponto e vírgula, salvo o do último item da última alínea, que termina com ponto.

Seção e Subseção: Identificadas por algarismos romanos. Nome centralizado e grafado em caracteres minúsculos, com inicial maiúscula, negritos.

Título e Capítulo: Identificados por algarismos romanos. Nome centralizado e grafado em caracteres maiúsculos.

Características Redacionais

As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem

lógica. Para obtenção de clareza:

- Usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;
- A lei deve ser simples, acessível por todos os cidadãos e não apenas por advogados, juízes, promotores e demais operadores do Direito;
- Beccaria – “Se a interpretação arbitrária das leis é um mal, também o é a sua obscuridade, pois precisam ser interpretadas. Esse inconveniente é bem maior ainda quando as leis não são escritas em linguagem vulgar. Enquanto o texto das leis não for um livro familiar, uma espécie de catecismo, enquanto forem escritas numa língua morta e ignorada pelo povo, e enquanto forem solenemente conservadas como misteriosos oráculos, o cidadão que não puder julgar por si mesmo as consequências que podem ter seus próprios atos sobre a sua liberdade e sobre seus bens ficará na dependência de um pequeno número de homens depositários e intérpretes da lei.”;
- Usar frases curtas e concisas;
- Construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
- Usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;
- Articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;
- Expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;
- Evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;
- Escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;
- Usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;
- Quando a sigla formar um nome, usar a primeira letra maiúscula e as demais letras minúsculas (Ex.: Unesco); quando a sigla é indicar letra por letra o significado de cada palavra, todas as letras são maiúsculas (Es.: ITBI);
- Grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto;
- Não há necessidade de expressar por escrito quantias em dinheiro, basta R\$ antes do valor;
- Quando os números forem de um dígito devem constar apenas na forma expressa;
- Em datas, não usar zero antes de números com um dígito;
- Evitar expressões “ou seja”, “isto é”, “por exemplo” ou outras com sentido equivalente;
- Evitar expressões definitivas;
- Critérios para a remissão de uma lei para outra lei ou aos seus dispositivos;
- Restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;
- Expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;
- Promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

Alteração de Leis

Mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração

considerável.

Mediante revogação parcial.

Mediante substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado ou de acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

* É vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do art. 10, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos.

Mediante substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado ou de acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

* É vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou de execução suspensa pelo Senado Federal em face de decisão do Supremo Tribunal Federal, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão "revogado", "vetado", "declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal", ou "execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do art. 52, X, da Constituição Federal".

Mediante substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado ou de acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

* É admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras "NR" maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final.

Principais modos de participação da sociedade:

Audiência pública;
Consulta pública;
Cadastro do Legislativo;
Tribuna Livre;
"Orçamento Participativo";
Iniciativa Popular, plebiscito e referendo;
Pedido de Informação.

18/02/2016.

Início do curso às 9h.

EXERCÍCIOS SOBRE AVALIAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI E SOBRE A ELABORAÇÃO E REDAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI.

Com toda a base teórica do dia anterior, passou-se a avaliar na prática um projeto de lei e a elaboração do mesmo. Foi apresentado um *checklist* contendo perguntas sobre a elaboração de uma Lei:

Definição do Problema e Escolha das Soluções

- Qual é o problema que justifica o projeto de lei?
- Quais são as causas?
- São causas temporárias?
- São causas sazonais?
- A dinâmica do problema requer intervenção do governo?

- Existem alternativas para enfrentar o problema sem que haja necessidade de editar uma lei?
- Há experiências anteriores a serem observadas?
- Há experiências realizadas em outras unidades da federação que se relacionam com o problema?
- Existem outros organismos sociais ou públicos que já analisaram o problema?
- A edição de uma lei é realmente a melhor alternativa para a solução do problema?
- A lei pode resolver integralmente o problema?

Possibilidade Jurídica de Legislar

- O sistema de repartição constitucional de competências foi observado?
- Há respaldo jurídico para a apresentação do projeto?
- A origem está corretamente observada, tendo em conta os critérios constitucionais para o exercício da iniciativa?
- A matéria traz inovação ao ordenamento jurídico ou é de caráter autorizativo?
- Sendo a matéria de caráter autorizativo, ela gera um objeto normativo possível?
- A espécie legislativa foi corretamente definida?
- Foi identificada a legislação existente sobre o problema que justifica a lei?
- Existem em outras unidades da federação leis semelhantes?
- Existe alguma decisão judicial sobre o problema e a sua normatização?
- Existe algum posicionamento doutrinário sobre o problema e a sua normatização?

Impacto Governamental da Norma

- Quais são os objetivos da nova lei? Eles são exequíveis?
- O novo ato normativo determinará efeitos exclusivamente para o governo?
- O novo ato produzirá efeitos para o governo e para a sociedade?
- Foram realizadas simulações para verificação dos efeitos da nova lei junto aos seus destinatários?
- Quais são os efeitos prováveis?
- É o caso de solicitar tramitação em regime de urgência? Quais os prejuízos que a nova norma terá, quanto à geração de seus resultados, caso a matéria demore em ser apreciada na Casa Parlamentar? Foi feita a justificativa do pedido de urgência?
- Foi elaborado algum estudo técnico sobre a matéria?
- Os setores governamentais que recepcionarão a nova lei foram ouvidos sobre a solução que está sendo proposta? Que avaliações internas foram feitas?
- A medida proposta vai gerar despesas para o governo? As despesas são de natureza continuada? Foram realizados os impactos orçamentários e financeiros? As despesas estão respaldadas em programas?
- A nova norma gera despesa com pessoal? A despesa foi prevista no processo orçamentário (LDO e LOA)? O art. 169, § 1º, da Constituição Federal foi atendido?
- A nova lei determinará algum impacto no sistema previdenciário da unidade da federação? Foi analisada a repercussão atuarial?
- O benefício que a norma gerará é proporcional à despesa que será despendida?
- Na hipótese de o ato normativo gerar interferência em contratos governamentais, houve a análise das consequências junto ao equilíbrio econômico e financeiro das situações originalmente pactuadas?
- É o caso de prever penalidades? Foi feito o impacto da proporcionalidade da pena?

- É necessário realizar um acompanhamento de resultados posterior à vigência da nova lei?
- A cláusula de vigência da nova lei pode ter previsão de efeitos imediatos? É preciso prever tempo de adaptação? Qual é o tempo necessário para que a adaptação ocorra?
- É necessário estabelecer um plano de capacitação para que os setores internos do governo assimilem os efeitos práticos da nova lei?
- Seria conveniente preparar um procedimento-piloto para a implantação da norma, em caráter experimental, antes da sua adoção definitiva?

18/02/2016.

Início do curso às 13h45min.

EXERCÍCIOS SOBRE A ELABORAÇÃO DE EMENDAS, SOBRE A ALTERAÇÃO DE UMA LEI E SOBRE A ELABORAÇÃO DE UMA MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Seguiu-se a apresentação do *checklist*, sendo explanado que perguntas parecidas inicialmente são, na verdade, feitas sobre uma nova ótica, e posteriormente foram feitos exercícios para a elaboração de emendas, alteração de leis e elaboração de mensagem.

Impacto Social da Norma

- A norma gerará repercussão junto à sociedade?
- Qual é a expectativa da sociedade com relação à solução proposta pela nova lei?
- A matéria foi submetida à consulta pública?
- Houve divulgação da consulta pública?
- Quais foram as sugestões apresentadas?
- Qual foi a análise da área técnica de governo sobre as sugestões apresentadas pela sociedade?
- A matéria foi submetida à audiência pública?
- As sugestões apresentadas pela sociedade, em audiência pública, foram analisadas pela área técnica de governo?
- Foi realizada a análise dos novos cenários que serão criados a partir da edição da norma?
- O ato normativo terá algum efeito específico sobre determinados grupos sociais ou categorias de cidadãos?
- A sociedade está esclarecida sobre os efeitos da nova lei?
- Se a nova norma gera repercussão econômica ou tributária, os setores envolvidos com as consequências jurídicas estão devidamente informados?
- Que avaliação a sociedade ou os setores sociais envolvidos com a nova lei faz da solução que ela apresenta?
- Já houve leis anteriores sobre a situação que a nova lei pretende regular?
- Que avaliação social foi feita sobre as experiências normativas anteriores?
- É o caso de realizar um acompanhamento de resultados posterior à vigência da nova lei?
- É necessário estabelecer um plano de divulgação da lei junto à sociedade e aos seus destinatários?
- Qual é o tempo que a lei deverá aguardar, depois de publicada, para que os seus efeitos sejam gerados?
- Seria conveniente preparar um procedimento-piloto para a implantação da norma, em caráter experimental, antes da sua adoção definitiva?

Impacto da Norma nas Leis Vigentes

- Trata-se de lei original, isto é, sem precedentes normativos anteriores? A nova lei tem caráter autônomo?
- Se a matéria está agregando-se às leis já vigentes, como ela deve ser definida quanto à sua forma?
- Trata-se de lei que altera leis já vigentes? O princípio da hegemonização de normas foi observado?
- Quais normas serão afetadas com a inserção da nova lei no ordenamento jurídico? Será preciso reordenar textos de leis vigentes?
- E o caso de alterar o texto de leis vigentes ou se trata de alteração considerável, cabendo a revogação da lei em vigor com reprodução de seus dispositivos não afetados junto à nova lei?
- Foi feito o mapeamento das leis vigentes que serão revogadas pela nova norma, para fins de especificação junto à cláusula de revogação?
- A matéria é tratada na nova norma de forma exaustiva?
- É o caso de estabelecer normas de transição?
- É o caso de estabelecer cláusula de delegação legislativa para fins de regulamentação?
- A cláusula orçamentária está juridicamente correta?
- Na hipótese de haver remissões a outros dispositivos legais dentro da própria norma ou relativamente a leis já vigentes, foi feita a confirmação? As remissões são claras e tecnicamente corretas?
- No caso de ser necessário a apresentação de definições específicas para a aplicação da nova lei, elas foram feitas?
- Foi feita a análise pelo setor jurídico de governo sobre as remissões e revogações?

O Texto da Norma

- A epígrafe, a ementa e o âmbito de aplicação da norma estão definidos com precisão e clareza?
- A ementa retrata corretamente o objeto da lei?
- É o caso de constar na ementa a expressão “e dá outras providências”?
- A articulação da nova norma está correta? Obedece a um critério lógico e sistêmico?
- A divisão das unidades superiores ao artigo está corretamente ordenada? Os títulos, os capítulos, as seções e as subseções estão formatados corretamente?
- A divisão interna do artigo está elaborada corretamente? Os parágrafos, os incisos, as alíneas e os itens seguem critérios lógicos e indicam a ordenação coerente dos conteúdos normativos?
- Foi observada a compatibilidade entre os dispositivos?
- No caso de ser necessário a apresentação de definições de termos utilizados na lei, essas definições foram elaboradas com clareza e precisão?
- A terminologia utilizada é uniforme e valoriza o sentido mais comum das expressões inseridas na lei?
- O texto foi submetido à apreciação de pessoas que não são da área do Direito? Qual foi a avaliação?
- O texto é suficientemente claro, lógico e simples? É de fácil compreensão?

19/02/2016.

Início do curso às 9h.

EXERCÍCIOS DE ELABORAÇÃO DE INDICAÇÃO, PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, PEDIDO DE INFORMAÇÃO E OUTROS REQUERIMENTOS PARLAMENTARES E CORREÇÃO DOS EXERCÍCIOS, COM DEVOLUÇÃO TÉCNICA INDICANDO OS POSSÍVEIS ERROS E AS CORREÇÕES CABÍVEIS.

Por fim, realizou-se novos exercícios, procedendo-se a elaboração de indicação, pedido de providência, de informação, requerimentos, seguidas do saneamento de dúvidas geradas no decorrer do curso.

Seguem anexos o Relatório de Viagem, os certificados e o comprovante de comparecimento, na forma da NFS-e.

Toledo, 24 de fevereiro de 2016.

Daniel A.B. Scopel
DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Agente Legislativo

Rodrigo Bilibio
RODRIGO ANTONIO BILIBIO
Assistente Legislativo



CARTÃO DE EMBARQUE
DOMICÍLIO - PASSAJEIRO

VIA DO CLIENTE

Código de reserva
UJQBRD



nome(name)
RODRIGO ANTONIO BILIBIO

documento(id) 79750425
FQTV

contato(contact) Rachel
parentesco(kinship)

telefone(phone) 4599080676



voo(flight)
1385

portão(gate)

assento(seat)
26E



horário de embarque
(boarding time)

13h55

GRUPO 2

de(from)

Foz do Iguaçu (IGU)

16FEV16 14:35

para(to)

São Paulo - Guarulhos (GRU)

16FEV16 16:25

portão(gate)

1

classe(class) P

data(date) 16FEV16

O portão de embarque fecha 15 minutos antes da decolagem.



franquia de bagagem

Crianças até 2 anos incompletos não possuem franquias.
Demais passageiros: 23kg.



bagagem de mão

05kg por passageiro. Bagagens de mão que excedam padrões estabelecidos pela ANAC, serão despachadas no portão. A soma das dimensões não pode ultrapassar 115 centímetros (comprimento + largura + altura).



Aluguel de carro

Cliente GOL que aluga carro na Localiza, ganha 1 milha Smiles a cada R\$ 1,00 gasto e ainda tem direito na categoria econômica. Ar condicionado, Dir. Hidráulica, vidros, travas elétricas e 4 portas.



IMPORTANTE: esteja munido de documento de identificação original, com foto, informado no momento do check-in.

POLTRONA: após a impressão deste, a marcação da poltrona não poderá ser alterada.

Sujeito às condições de contrato. Cópia do contrato à disposição dos interessados mediante solicitação. Não é endossável. Válido apenas para a GOL.



CARTÃO DE EMBARQUE
PASSAJEIRO

VIA DO CLIENTE

Código de reserva
UJQBRD



nome(name)
RODRIGO ANTONIO BILIBIO

documento(id) 79750425
FQTV

contato(contact) Rachel
parentesco(kinship)

telefone(phone) 4599080676

**** CONEXÃO ****



voo(flight)
1860

portão(gate)

assento(seat)
26E



horário de embarque
(boarding time)

18h15

GRUPO 2

de(from)

São Paulo - Guarulhos (GRU)

16FEV16 18:55

para(to)

Porto Alegre (PAZ)

16FEV16 20:40

portão(gate)

214

classe(class) P

data(date) 16FEV16

O portão de embarque fecha 15 minutos antes da decolagem.



franquia de bagagem

Crianças até 2 anos incompletos não possuem franquias.
Demais passageiros: 23kg.



bagagem de mão

05kg por passageiro. Bagagens de mão que excedam padrões estabelecidos pela ANAC, serão despachadas no portão. A soma das dimensões não pode ultrapassar 115 centímetros (comprimento + largura + altura).



Aluguel de carro

Cliente GOL que aluga carro na Localiza, ganha 1 milha Smiles a cada R\$ 1,00 gasto e ainda tem direito na categoria econômica. Ar condicionado, Dir. Hidráulica, vidros, travas elétricas e 4 portas. Acesso www.vbnet@localiza.br



IMPORTANTE: esteja munido de documento de identificação original, com foto, informado no momento do check-in.

POLTRONA: após a impressão deste, a marcação da poltrona não poderá ser alterada.

Sujeito às condições de contrato. Cópia do contrato à disposição dos interessados mediante solicitação. Não é endossável. Válido apenas para a GOL.



CARTÃO DE EMBARQUE
FORA DO PAÍS

VIA DO CLIENTE

Código de reserva
UJQBRD



nome(name)

DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL

documento(id) 101571629

contato(contact) Enio Tonini Scopel

telefone(phone) 4699147615

FQTV

parentesco(kinship)

* * CONEXÃO * *



voo(flight)
1860

portão(gate)

assento(seat)
26D



horário de embarque
(boarding time)

18h15

GRUPO 3

de(from)

São Paulo - Guarulhos (GRU)

16FEV16 : 18:55

para(to)

Porto Alegre (POA)

16FEV16 : 20:40

portão(gate)

214

classe(class) P

data(date) 16FEV16

O portão de embarque fecha 15 minutos antes da decolagem.



franquia de bagagem

Crianças até 2 anos incompletos não possuem franquia.
Demais passageiros: 23kg.



bagagem de mão

05kg por passageiro. Bagagens de mão que excedam os padrões estabelecidos pela ANAC, serão despachadas no portão. As mesmas dimensões não pode ultrapassar 115 centímetros (comprimento + largura + altura).



Aluguel de carro

Cliente GOL que alugue carro na Locariza ganha 1 milha Similes a cada R\$ 100 gastos e ainda tem upgrade na categoria econômica. A condição de Dir. Habilitação: veículos novas e semicabos e 4 portas. Acesso www.voeagol.com.br



IMPORTANTE: esta cópia de documento de identificação original contém informação no momento do check-in.

POLTRONA: após a impressão deste, a marcação da poltrona não poderá ser alterada.

Sujeito as condições de contrato. Cópia do contrato a disposição dos interessados mediante solicitação. Não endossável. Válido apenas para a GOL.



CARTÃO DE EMBARQUE
FORA DO PAÍS

VIA DO CLIENTE

Código de reserva
UJQBRD



nome(name)

DANIEL AUGUSTO BER

documento(id) 101571629

FQTV

telefone(phone) 4699147615



voo(flight)
1385

portão(gate)

assento(seat)
26F



hora...
(boarding time)

13h55

GRUPO 1

de(from)

Foz do Iguaçu (IGU)

16FEV16 : 14:35

para(to)

São Paulo - Guarulhos (GRU)

16FEV16 : 16:25

portão(gate)

1

classe(class) P

data(date) 16FEV16

O portão de embarque fecha 15 minutos antes da decolagem.



franquia de bagagem

Crianças até 2 anos incompletos não possuem franquia.
Demais passageiros: 23kg.



bagagem de mão

05kg por passageiro. Bagagens de mão que excedam os padrões estabelecidos pela ANAC, serão despachadas no portão. As mesmas dimensões não pode ultrapassar 115 centímetros (comprimento + largura + altura).



Aluguel de carro

Cliente GOL que alugue carro na Locariza ganha 1 milha Similes a cada R\$ 100 gastos e ainda tem upgrade na categoria econômica. A condição de Dir. Habilitação: veículos novas e semicabos e 4 portas. Acesso www.voeagol.com.br



IMPORTANTE: esta cópia de documento de identificação original contém informação no momento do check-in.

POLTRONA: após a impressão deste, a marcação da poltrona não poderá ser alterada.

Sujeito as condições de contrato. Cópia do contrato a disposição dos interessados mediante solicitação. Não endossável. Válido apenas para a GOL.

GOL
SCOPEL/DANIEL AUGUSTO BERNARDI
UJQBRD
PORTO ALEGRE
POA G3 1860
GRU G3 1385
IGU16FEV16
0127 G3 003862 POA 1860
Peso: 1/10kg

HOTEL HARBOR REGENT SUITES

Extrato para Simples Conferência

Desbravador

Endereço RUA VIGÁRIO JOSÉ INÁCIO 700 HOTEL CEP 90020-110
 Cidade PORTO ALEGRE Fone 51 30253200 FAX 51 30253205
 CGC 21.829.297/0001-72 Inscrição Estadual

Data Emissão 19/2/2016 11:23:15

Titular DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL

50*5

Empresa: BOOKING.COM (NOVO)

Apartamento 505

Extras

Data Chegada 16/2/2016 21:18:08 Saída 19/2/2016

Reserva 16498

Nro.Pax 2

Hóspedes do apartamento

DANIEL A.B.SCOPEL
 DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL

Ponto de Venda	Comanda	Cartão	Data	Qty	Produto	Val.Unit.	Valor	Orig
DIARIA	0		16/02/16	1	DIARIA	135,90	135,90	804
	0		17/02/16	1	DIARIA	125,10	125,10	505
	0		18/02/16	1	DIARIA	125,10	125,10	505
FRIGOBAR	7352		17/02/16	1	KIT DENTAL	4,00	4,00	804
TELEFONE	0		16/02/16	1	TEL:39071071 16/02 21:54 dur:2:36	2,34	2,34	804

FRIGOBAR	4,00
DIARIA	386,10
TELEFONE	2,34
Total da Conta (+)	392,44
Desconto (-)	0,00
TAXA DE SERVIÇO 10,00% (+)	0,40
TAXA ISS (+)	0,00
Adiantamento (-)	0,00
Total Geral R\$	392,84



A GOL tem 20% de desconto para alugar
 a sua localiza e ainda ganha upgrade na
 classe econômica: Ar-condicionado,
 mágica, Vidros/travas elétricas e
 mais. Acesse www.voegol.com.br.

RECIBO DE EMBARQUE
 EMBARQUE/ ASSENTO/
 BOARDING TIME: SEAT:

11:54 22E

BILIBIO/RODRIGO ANTONIO

DOC No: 79750425

FQTV: -

LOCALIZADOR: UJQBRD

63 1857 19fev16

DEPARTAMENTO: POA 12:34

ARRIBADA: GRU 14:20

AGENCIADOR: 8808190



A GOL tem 20% de desconto para alugar
 a sua localiza e ainda ganha upgrade na
 classe econômica: Ar-condicionado,
 mágica, Vidros/travas elétricas e
 mais. Acesse www.voegol.com.br.

RECIBO DE EMBARQUE
 EMBARQUE/ ASSENTO/
 BOARDING TIME: SEAT:

14:55 12B

CONEXAO

BILIBIO/RODRIGO ANTONIO

DOC No: 79750425

FQTV: -

LOCALIZADOR: UJQBRD

63 1382 19fev16

DEPARTAMENTO: GRU 15:35

ARRIBADA: GRU 17:40

AGENCIADOR: 8808190

IGAM[®]

IGAM CORPORATIVO - CURSOS E ACESSORIA

DANIEL

06185389924

C. M. V.

TOLEDO



Certificado de Participação



IGAM[®]

O IGAM Corporativo Cursos e Assessoria confere este certificado a **DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL**, representando o(a) **TOLEDO**, por ter participado do curso **CURSO PRÁTICO SOBRE COMO ELABORAR UMA LEI COM A SOCIEDADE** 17/02/2016 a 19/02/2016, na cidade de **PORTO ALEGRE**.

Programa do Curso

Apresentação dos fundamentos da técnica legislativa e das orientações de legística sobre a elaboração de projetos de lei
A participação da sociedade no processo de elaboração de leis
Exercício sobre avaliação de um projeto de lei
Exercício sobre a elaboração e redação de um projeto de lei
Exercício sobre a elaboração de emendas
Exercício sobre a alteração de uma lei
Exercício sobre a elaboração de uma mensagem do poder executivo para apresentação de projeto de lei
Exercícios de elaboração de indicação, pedido de providência, pedido de informação e outros requerimentos parlamentares
Correção dos exercícios, com devolução técnica indicando os possíveis erros e as correções cabíveis

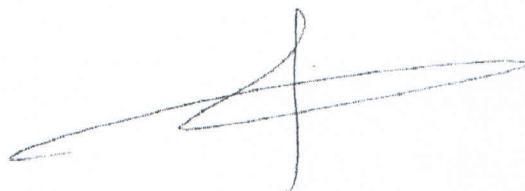
Certificado de Participação

IGAM®

Horários do curso e Presenças

Data	Hora Início	Hora Fim	Presença Início	Presença Fim
17/02/2016	09:00:00	11:45:00	09:00:00	11:45:00
17/02/2016	13:45:00	17:00:00	13:45:00	17:00:00
18/02/2016	09:00:00	11:45:00	09:00:00	11:45:00
18/02/2016	13:45:00	17:00:00	13:45:00	17:00:00
19/02/2016	09:00:00	11:00:00	09:00:00	11:00:00

Total de horas aula: 14:00



**PAULO CESAR FLORES
SÓCIO-DIRETOR**

Código de autenticação - 14945013558

**IGAM® - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos
Rua dos Andradas 1560, 18º andar - Galeria Malcon - Centro - Porto Alegre RS - CEP
90026-900**

IGAM[®]

IGAM CORPORATIVO - CURSOS E ASSESSORIA

RODRIGO

03652037936

C. M. V.

TOLEDO



Certificado de Participação



IGAM[®]

O **IGAM Corporativo Cursos e Assessoria** confere este certificado a **RODRIGO ANTONIO BILIBIO**, representando o(a) **TOLEDO**, por ter participado do curso **CURSO PRÁTICO SOBRE COMO ELABORAR UMA LEI COM A SOCIEDADE** 17/02/2016 a 19/02/2016, na cidade de **PORTO ALEGRE**.

Programa do Curso

Apresentação dos fundamentos da técnica legislativa e das orientações de legística sobre a elaboração de projetos de lei
A participação da sociedade no processo de elaboração de leis

Exercício sobre avaliação de um projeto de lei

Exercício sobre a elaboração e redação de um projeto de lei

Exercício sobre a elaboração de emendas

Exercício sobre a alteração de uma lei

Exercício sobre a elaboração de uma mensagem do poder executivo para apresentação de projeto de lei

Exercícios de elaboração de indicação, pedido de providência, pedido de informação e outros requerimentos parlamentares

Correção dos exercícios, com devolução técnica indicando os possíveis erros e as correções cabíveis

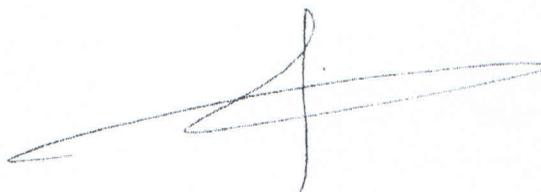
Certificado de Participação

IGAM®

Horários do curso e Presenças

Data	Hora Início	Hora Fim	Presença Início	Presença Fim
17/02/2016	09:00:00	11:45:00	09:00:00	11:45:00
17/02/2016	13:45:00	17:00:00	13:45:00	17:00:00
18/02/2016	09:00:00	11:45:00	09:00:00	11:45:00
18/02/2016	13:45:00	17:00:00	13:45:00	17:00:00
19/02/2016	09:00:00	11:00:00	09:00:00	11:00:00

Total de horas aula: 14:00



PAULO CESAR FLORES
SÓCIO-DIRETOR

Código de autenticação - 14945013470

IGAM® - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos

Rua dos Andradas 1560, 18º andar - Galeria Malcon - Centro - Porto Alegre RS - CEP 90026-900